



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ueste Nº 10.851

de 20/10/22 Pl. _____

foyce

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletrônico

Nº 2695

de 19/10/22 Pl. _____

foyce

Visto

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO N.º 2021199/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Processo LC n.º 201 - Homologado em 03/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 03 de novembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **MICHELE PATRICIA COELHO MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme Cláusula Sétima do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 7,19% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	MENSAL	"Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE CANTO, com crianças, jovens, adultos e com intérpretes vencedores do festival FESPATO. O profissional deverá trabalhar no mínimo 10(dez) horas semanais, as aulas poderão ser individuais ou coletivas, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá desenvolver a leitura, a percepção musical e a capacidade de apreciação estética; ampliar a técnica vocal e o conhecimento sobre saúde e entonação vocal; desenvolver a coordenação corporal global; técnicas de prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre).	2.679,75	32.157,00

MAC



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público."		
06	12	MENSAL	"Contratação de profissional habilitado para trabalhar TÉCNICA VOCAL com os alunos dos Corais Adulto, Juvenil e Infantil. O profissional deverá trabalhar no mínimo 04(quatro) horas mensais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público. Colaborar com os regentes na orientação dos diversos grupos de canto coral do Departamento de Cultura, auxiliar o Regente na escolha e seleção de obras, assim como nos arranjos e adaptação de partituras. "	986,15	11.833,80

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço e conseqüente reequilíbrio, o valor do contrato original fica acrescido em R\$ 43.990,80 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis – Fonte 505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2022.10.19 16:10:06
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Michèle P. de Coelho
MICHELE PATRÍCIA COELHO - MEI - CONTRATADO
MICHELE PATRÍCIA COELHO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

PARECER JURÍDICO N.º 206/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO N.º: CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **MICHELE PATRICIA COELHO MEI**, tendo como objeto O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades abaixo relacionadas

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	MENSAL	"Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE CANTO, com crianças, jovens, adultos e com intérpretes vencedores do festival FESPATO. O profissional deverá trabalhar no mínimo 10(dez) horas semanais, as aulas poderão ser individuais ou coletivas, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá desenvolver a leitura, a percepção musical e a capacidade de apreciação estética; ampliar a técnica vocal e o conhecimento sobre saúde e entonação vocal; desenvolver a coordenação corporal global; técnicas de prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre). O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios	2.500,00	30.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

			de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público."		
06	12	MENSAL	"Contratação de profissional habilitado para trabalhar TÉCNICA VOCAL com os alunos dos Corais Adulto, Juvenil e Infantil. O profissional deverá trabalhar no mínimo 04(quatro) horas mensais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público. Colaborar com os regentes na orientação dos diversos grupos de canto coral do Departamento de Cultura, auxiliar o Regente na escolha e seleção de obras, assim como nos arranjos e adaptação de partituras. "	920,00	11.040,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do contrato, tendo sido firmado em 03 de novembro de 2021, com início de vigência na data da assinatura:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

[...]

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula sexta:

CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e MICHELE PATRICIA COELHO MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 17 de outubro de 2022.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/10/002876
Data Protoc.: 04/10/22
Requerente . : MICHELE PATRICIA DE COELHO
CPF..... : 40.652.167/0001-51
Assunto : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA TRAVESSA - TOLEDO
Complem. ... :
Fone..... : 46 9974-7156
Cep : 85901046

Sumula: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 12 MESES;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021199/2021;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
04/10/2022	Solicitação - Cristiane

Michele Pato Coelho
Assinatura Requerente

2022/10/002876 Data:04/10/2022
17-PROTOCOLO Hora:08:43:07
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MICHELE PATRICIA DE COELH
CPF/CNPJ...:40652167000151
SUMULA:
SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÉ
NCIA EM 12 MESES; REFERENTE AO CONTRA
TO Nº 2021199/2021; CONFORME SOLICITA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº 2021199/2021

Objeto: Prestação de serviços

Contratada: MICHELE PATRÍCIA DE COELHO - MEI

CNPJ: 40.652.167/0001-51

Início de Vigência: 03/11/2022

Termino de Vigência: 03/11/2023

ADITIVO DE PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE A:

ADITIVO DE SUPRESSÃO

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM 2 - "Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE CANTO, com crianças, jovens, adultos e com intérpretes vencedores do festival FESPATO.

O profissional deverá trabalhar no mínimo 10(dez) horas semanais, as aulas poderão ser individuais ou coletivas, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.

O profissional deverá desenvolver a leitura, a percepção musical e a capacidade de apreciação estética; ampliar a técnica vocal e o conhecimento sobre saúde e entonação vocal; desenvolver a coordenação corporal global; técnicas de prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre).

O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público."

ITEM 6 - "Contratação de profissional habilitado para trabalhar TÉCNICA VOCAL com os alunos dos Corais Adulto, Juvenil e Infantil.

O profissional deverá trabalhar no mínimo 04(quatro) horas mensais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.

O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público. Colaborar com os regentes na orientação dos diversos grupos de canto coral do Departamento de Cultura, auxiliar o Regente na escolha e seleção de obras, assim como nos arranjos e adaptação de partituras. "

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, desta forma a empresa vem cumprindo com o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Michele Patrícia de Coelho - MEI, para a prestação de serviços mencionados anteriormente, com a finalidade de fomentar a cultura em âmbito musical nos mais diversos níveis aos mais diversos públicos, na intenção de promover qualidade de vida.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1150.2.022 – Manutenção do Departamento de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.65.99.00 DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS

FONTES DE RECURSO: 505 – Royalties de Itaipu

~~Nome do Fiscal do Contrato:~~ _____

CPF: 059.536.049-12 e-mail: _____

Assinatura: Cristiane Arnhold

Nome do Gestor do Contrato: CRISTIANE ARNHOLD

CPF: 059.536.049-12

e-mail: licitacoes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 05 de outubro de 2022.

Cristiane Scheuermann Bonatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MICHELE PATRICIA DE COELHO – MEI CNPJ: 40.652.167/0001-51

Rua Travessa, n 340, Centro – Toledo – PR CEP: 85.901-046

Telefone: (45) 99974-7156 – e-mail: michacoelho@gmail.com

Ilmo. Sr.

LEOMAR ROHDEN

MD. Prefeito Municipal de Pato Bragado – PR

A empresa MICHELE PATRICIA DE COELHO – MEI (054.622.329-00), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.652.167/0001-51, infra firmado, vem mui respeitosamente requerer de V. Sra. seja deferido o que requer:

- 01 () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 02 () Certidão de anexação de Imóveis;
- 03 () Certidão de Denominação de Imóveis;
- 04 () Transferência de Tributos Municipais;
- 05 () Certidão de Inteiro Teor;
- 06 () Licença da Vigilância Sanitária (2021/2022);
- 07 () Declaração de Endereço de Estabelecimento Comercial;
- 08 () Alvará de Licença para Funcionamento (2021/2022);
- 09 () Isenção do Pagamento do Referido Alvará;
- 10 (X) Prorrogação de Prazo de Vigência em 12 (doze) meses;**
- 11 () Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços;
- 12 () Alterações de Dados Cadastrais.

Observações:

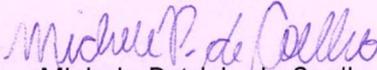
Ref.: CONTRATO N.º 2021199/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, Processo LC n.º 201 - Homologado em 03/11/2021

Prorrogação de Prazo e/ou Aditivo de preço conforme valores do INPC

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Bragado – PR, 04 de outubro de 2022.


Michele Patricia de Coelho

40.652.167/0001-51
MICHELE PATRICIA DE COELHO - 05462232900
RUA TRAVESSA, 340
CENTRO
CEP. 85.901-046 - TOLEDO - PR

40.652.18710031-51
MICHELE PATRICIA DE CORLETO 020223206
RUA TRAVESSA, 520
CENTRO
CER. 85.901-046 - TORREDO-114



Gerson Daniel Giese Escola de Música

Avenida Horizontina, 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná – CNJP 15.100.659/0001-97

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AULAS DE TÉCNICA VOCAL PARA COROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL
01	<p>Contratação de profissional habilitado para trabalhar TÉCNICA VOCAL com os alunos dos Corais Adulto, Juvenil e Infantil.</p> <p>O profissional deverá trabalhar no mínimo 04(quatro) horas mensais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.</p> <p>O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo-diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público. Colaborar com os regentes na orientação dos diversos grupos de canto coral do Departamento de Cultura, auxiliar o Regente na escolha e seleção de obras, assim como nos arranjos e adaptação de partituras.</p>	R\$ 1020,00 (hum mil e vinte reais)

Pato Bragado, 05 de outubro de 2022

Gerson Daniel Giese – ADMINISTRADOR



Gerson Daniel Giese Escola de Música

Avenida Horizontalina, 1454, centro, Nova Santa Rosa, Paraná – CNJP 15.100.659/0001-97

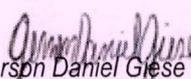
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AULAS DE CANTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL
01	<p>Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE CANTO, com crianças, jovens, adultos e com intérpretes vencedores do festival FESPATO.</p> <p>O profissional deverá trabalhar no mínimo 10(dez) horas semanais, as aulas poderão ser individuais ou coletivas, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.</p> <p>O profissional deverá desenvolver a leitura, a percepção musical e a capacidade de apreciação estética; ampliar a técnica vocal e o conhecimento sobre saúde e entonação vocal; desenvolver a coordenação corporal global; técnicas de prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre).</p> <p>O profissional deverá trabalhar noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público.</p>	R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Pato Bragado, 05 de OUTUBRO de 2022


Gerson Daniel Giese – ADMINISTRADOR



Orçamento Aulas de Canto

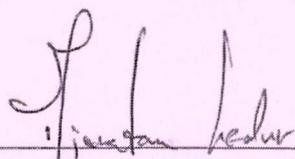
CANTO DA VOZ, inscrito no CNPJ/MF número 19.923.639/0001-77, por intermédio de seu representante legal, Djonatan Carminatti Ledur, portador do documento de identidade RG 9.681.330-9 SSP/PR e do CPF 010.053.929-78, apresenta orçamento para aulas de canto para crianças, jovens, adultos e para os intérpretes vencedores do FESPATO no município de Pato Bragado.

O trabalho consiste em no mínimo 10 hs semanais, as quais poderão ser individuais ou coletivas, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura.

Nas aulas iremos desenvolver a leitura, a percepção musical e a capacidade de apreciação estética; ampliar a técnica vocal e o conhecimento sobre saúde e entonação vocal; desenvolver a coordenação corporal global; técnicas de prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre), noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costo diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público.

Valor mensal: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Pato Bragado, 05 de outubro de 2022.



DJONATAN CARMINATTI LEDUR
Canto da Voz
CNPJ: 19.923.639/0001-77

CANTO DA VOZ

CNPJ: 19.923.639/0001-77

Endereço: Rua Marechal Floriano 416, Centro – Toledo, Paraná. CEP: 85.901-220 Email: djonatan.ledur@gmail.com Fone: (45) 99820-4016



Orçamento Técnica Vocal para Coros

CANTO DA VOZ, inscrito no CNPJ/MF número 19.923.639/0001-77, por intermédio de seu representante legal, Djonatan Carminatti Ledur, portador do documento de identidade RG 9.681.330-9 SSP/PR e do CPF 010.053.929-78, apresenta orçamento para aulas de TÉCNICA VOCAL com os alunos dos Corais Adulto, Juvenil e Infantil do município de Pato Bragado.

As aulas consistem em no mínimo 4 horas mensais onde serão trabalhadas noções teóricas da fisiologia do canto; exercícios de respiração costal diafragmática; exercícios de alongamento das estruturas do aparelho fonador; exercícios de dicção; vocalizes diversos para aquecer a voz; desenvolver ou aprimorar afinação; conhecer a própria tessitura vocal; prática de canto em grupo e prática do exercício de cantar em público. Colaborar com os regentes na orientação dos diversos grupos de canto coral do Departamento de Cultura, auxiliar o Regente na escolha e seleção de obras, assim como nos arranjos e adaptação de partituras.

Valor mensal: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Pato Bragado, 05 de outubro de 2022.

Djonatan Carminatti Ledur

Canto da Voz

CNPJ: 19.923.639/0001-77

CANTO DA VOZ

CNPJ: 19.923.639/0001-77

Endereço: Rua Marechal Floriano 416, Centro – Toledo, Paraná. CEP: 85.901-220 Email: djonatan.ledur@gmail.com Fone: (45) 99820-4016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900
CNPJ: 40.652.167/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:36 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **E208.30A2.8348.68B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027727548-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.652.167/0001-51**

Nome: **MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

			
MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 61269/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 03/11/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2ZJX2HQ5E8	
RAZÃO SOCIAL: MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900			
INSCRIÇÃO EMPRESA 996237	CNPJ/CPF 40.652.167/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	ALVARÁ 996237
ENDEREÇO RUA TRAVESSA, 340 - CENTRO CEP: 85901046 Toledo - PR			
ATIVIDADES Produção musical, Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, Ensino de música			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/10/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.652.167/0001-51
Razão Social: MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900
Endereço: R PETIT CARNEIRO 768 CASA / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304450660219207

Informação obtida em 04/10/2022 11:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.652.167/0001-51
Certidão nº: 28887202/2022
Expedição: 01/09/2022, às 17:10:07
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.652.167/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MICHELE PATRICIA DE COELHO 05462232900

CNPJ 40.652.167/0001-51, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 07 de Outubro de 2022, 16:23:12

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR
TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:
66298296972

Assinado de forma
digital por CLENAR
TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298
296972
Dados: 2022.10.10
10:36:09 -03'00'



Certificação

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	set/22	-0,29	7,17
INPC - %	set/22	-0,32	7,19
IPCA-15 - %	set/22	-0,37	7,96
IPC Fipe - %	set/22	0,12	8,20
IGP-M - %	set/22	-0,95	8,25
IGP-DI - %	set/22	-1,22	7,94
IGP-10 - %	out/22	-1,04	7,44

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data